



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

EDITAL **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

PROCESSO Nº 563/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/05/2023

HORÁRIO: ÀS 09h00MIN

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

TIPO: MAIOR OFERTA

OBJETO:

OUTORGAR A CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS A PARTICULARES, DE ÁREAS DE IMÓVEIS, PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A USO COMERCIAL.

BARBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos os interessados que se acha aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, com sede na Rua Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, n.º 180 - Centro, a **Concorrência Pública de nº 02/2023**, destinada à escolha da melhor proposta para utilização de Imóveis Públicos Municipal, sob o regime de concessão onerosa de uso, licitação esta que será regida pela Constituição Federal (Artigo 37, XXI), pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal n. 3.339/2015, bem como pelas disposições do presente Edital.

I - DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

1.1 - A presente concorrência pública do tipo MAIOR OFERTA, tem por finalidade a escolha da melhor proposta, para utilização de Imóveis Públicos Municipal, sobre regime de concessão onerosa de uso.

II - DO IMÓVEL A SER LICITADO

2.1 – 01 (um) quiosque registrados sob nº 03, medindo 32,64m², localizado na Praça da Wenceslau Braz, Centro, na Avenida Newton Prado, s/n, destinado a uso comercial para atividade de Lanchonete e/ou Petiscaria.

2.2 – A presente concessão de uso destina-se, conforme demonstra os respectivos incisos, às suas finalidades específicas, ficando expressamente vedada outra destinação.

III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Qualquer despesa relacionada a esta licitação correrá por conta das dotações próprias constantes do Orçamento da Prefeitura.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas, **devendo a pessoa física obrigatoriamente ser cadastrado como MEI (Micro Empreendedor Individual).**

4.2 - Cada licitante poderá indicar, para representá-lo em todo o procedimento licitatório, um representante legal ou procurador através de procuração particular (**com firma reconhecida**) ou pública, anexada ao envelope de documentação. O mesmo mandatário não poderá representar mais de um licitante.

4.3 - A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas deste Edital e de seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

4.4 - A utilização de imóvel objeto desta licitação será feita através da melhor proposta de preços, ficando assegurado durante toda a vigência da contratação, o equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão.

4.5 - O valor da proposta de preços será o valor apresentado pelo proponente vencedor do presente certame, na data da abertura das propostas.

4.6 - A Prefeitura Municipal poderá inspecionar e verificar a exatidão de todas as informações por eles prestadas.

4.7 - Os licitantes poderão sanar **eventuais dúvidas resultantes da interpretação deste Edital**, junto a Comissão Especial de Licitação, **solicitando pelo e-mail: compras@presidentevenceslau.sp.gov.br** O Edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal www.presidentevenceslau.sp.gov.br

4.8 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas pelos licitantes, ou ainda, de revogar ou anular a presente licitação, sem que disto resulte direito a indenização, a qualquer título, em favor dos participantes do certame licitatório.

V - DA HABILITAÇÃO - Disposições Gerais

5.1 - Os interessados entregarão ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, até às 09H00MIN do dia 15/05/2023, dois envelopes distintos, ambos com identificação do licitante, lacrados e rubricados por seu (s) mandatário (s), contendo, todos os quais os seguintes sobrescritos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE VENCESLAU
Envelope A – Proposta
Concorrência nº 02/2023
Processo nº 563/2023
LICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE VENCESLAU
Envelope B– Documentação
Concorrência nº 02/2023
Processo nº 563/2023
LICITANTE:

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues autenticados por cartório ou cópia simples, acompanhada dos originais para autenticação por servidor público responsável.

5.3 - As certidões e autenticações não poderão ter data superior a 90 (noventa) dias, em relação ao dia da apresentação da proposta.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação serão apresentados em uma via, e de preferência ter todas as suas folhas numeradas em ordem crescente, fazendo-se acompanhar de índice.

5.5 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela comissão de licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 15/05/2023.

HORA: 09h00min

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

5.6 - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

6. VISITA AO QUIOSQUE

6.1. As empresas interessadas podem visitar o local, com o intuito de verificar entre outras, as condições do local.

6.1.1 - A visita técnica poderá ser realizada pelas empresas até 1 (um) dia útil anterior a sessão, **mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Administração, com o Secretário da Pasta desta Prefeitura, o senhor ROMARIO RICELLI PEREIRA OLIVEIRA, pelo telefone (18) 3272-1101, em dias úteis das 08:00 às 16:00 horas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

6.1.2 - Será emitido **ATESTADO DE VISTORIA** pelo Secretário que acompanhará os interessados na vistoria.

6.1.3 - A visita técnica será **FACULTATIVA**, assim como a não apresentação do **ATESTADO DE VISTORIA não será causa de inabilitação**.

7 - DAS FASES DA LICITAÇÃO

7.1 - DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 - Às 09H00MIN do dia 15/05/2023, com a presença dos membros da Comissão Especial de Licitação, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

7.1.2 - Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado deverá apresentar:

7.1.2.1. Se representada pelo **DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO** - Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

7.1.2.2. Se representada por **PROCURADOR** - Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa); e, Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;

7.2 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa.

7.3. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa apresentada, se for o caso (somente para ME e EPP, Modelo Anexo VI).

7.3. O credenciamento deverá ser entregue e comprovado pela Comissão Especial de Licitações na sessão de abertura, por meio de documentos, separadamente dos envelopes dos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

7.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve, sem prejuízo da proposta apresentada por escrito.

7.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

7.6. – DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA FASE DE LANCES

7.6.1. Após a fase de credenciamento, será aberto os **ENVELOPE A – PROPOSTA**, das empresas credenciadas.

7.6.2. A proposta, apresentada em envelope distinto da documentação, será digitada em uma via e conterà a qualificação completa do licitante e mais:

a) Proposta de preços para utilização do imóvel, devendo ser ofertado o valor mensal proposto.

b) Valor proposto deverá estar em moeda corrente nacional, cujo oferecimento não poderá ser inferior à: Quiosque registrado sob nº 03, medindo 32,64m², localizado na Wenceslau Bráz – Centro, S/N, que será destinado a uso comercial para atividade lanchonete e/ou petiscaria.



Setor de Compras e Licitações

b.1) VALOR MÍNIMO para cada quiosque: R\$ 948,76 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos);

7.6.3. – Fornecer as seguintes declarações, se comprometendo a:

- a) Promover o adequado uso, ao qual de destina o imóvel;
- b) Iniciar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a utilização do imóvel recebido, para a finalidade específica descrito no “item 02”, incisos;
- c) Não dar como garantia a bancos ou credores a área recebida;
- d) Obedecer a todos os regulamentos da Prefeitura Municipal;
- e) Devolver o imóvel recebido à Prefeitura Municipal, no caso de desinteresse na continuidade do desenvolvimento da atividade assumida, mediante recebimento, por termo expresso, sobre pena de continuar respondendo pelos prejuízos que causarem até o final;
- f) Devolver o imóvel, **independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial**, até o término do prazo previsto no contrato;
- g) Pagar mensalmente as taxas, tarifas, ou despesas de consumo de água e utilização da rede de esgoto e energia elétrica, e aluguel de utilização do imóvel cedido, sobre pena de inscrição do débito em dívida ativa e posterior execução.
- h) O licitante se obriga a manter a sua proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

7.6.4. Após a classificação da proposta inicial de cada licitante, onde será observado o critério de **MELHOR PREÇO OFERTADO**, será aberta a etapa competitiva, onde os Licitantes classificados poderão oferecer lances públicos, sucessivos e com **MAIOR OFERTA**.

7.6.5. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado

7.7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.7.1 – Encerrada a fase de lances, o ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO, da empresa melhor classificada será aberto pela Comissão de Licitação e deverão conter a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, na seguinte conformidade:

7.7.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Cédula de Identidade e CPF;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.7.2. - DA REGULARIDADE FISCAL

Os documentos relativos à regularidade fiscal consistirão em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e ou MEI - Micro Empreendedor Individual;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda: Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **inclusive débitos previdenciários**);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da sede da licitante;

7.7.3. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

Travessa Tenente Osvaldo CEP: 19400-000 Presidente Venceslau – SP
Barbosa, nº 180

Centro e-mail: comprasvenceslau@yahoo.com.br
Fone: (18)3272-9150 Fax: (18)3272-9085 www.presidentevenceslau.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

- a) Declaração que o licitante recebeu os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações a ela relativas para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8 - DA FASE DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - Concluído o julgamento das propostas e transcorridos o prazo para interposição de recurso contra esse ato, ou havendo desistência ou julgamento dos recursos interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor através de termo assinado pela Comissão Especial de Licitação – CEL.

8.2 - Após a adjudicação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do procedimento licitatório.

9- DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos praticados pelos agentes públicos, nas várias fases do procedimento licitatório, caberão os recursos previstos no Artigo 165 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, os quais serão interpostos, por escrito, perante a Comissão Especial de Licitação e dirigidos ao Prefeito Municipal.

10 - DO CONTRATO

12.1 - Após o ato homologatório, o vencedor da licitação será convocado pela Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato de concessão onerosa de uso do Imóvel, cuja minuta integra o presente Edital, e retirar o respectivo instrumento, sobre pena de decair o direito à contratação.

12.2 - A utilização do imóvel terá início, impreterivelmente, dentro de quinze (15) dias contados da assinatura do contrato.

12.3 - O contrato terá a duração de cinco anos.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau poderá alterar, unilateralmente, o contrato firmado com o licitante vencedor, nos termos do Artigo 104 da Lei 14.133/2021.

12.5 - O presente Edital, com os seus anexos, bem como a proposta apresentada pelo licitante vencedor, passarão a fazer parte do respectivo contrato de concessão que for com ele celebrado.

12.6 - O contratado não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, que estará isenta de quaisquer obrigações decorrentes da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária.

12.7 - O contratado será responsável por todas as despesas decorrentes do contrato, bem como por quaisquer danos e prejuízos causados por seus prepostos a terceiros e à Prefeitura Municipal.

12.8 - As sanções administrativas que podem ser impostas ao contratado por descumprimento total ou parcial do contrato, serão aquelas previstas no instrumento contratual, observadas as disposições do Artigo 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.9 - A Prefeitura Municipal entregará o quiosque com a pintura restaurada.

E, para que ninguém alegue ignorância ou desconhecimento do presente edital, fixe-o no local de costume e publique-o resumidamente na imprensa oficial do Estado.

Presidente Venceslau, 14 de abril de 2023.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
PREFEITA MUNICIPAL



Setor de Compras e Licitações

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

PROCESSO Nº 563/2023

CONTRATO Nº XX/2023

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS MUNICIPAIS (PRÉDIOS PÚBLICOS)

Pelo presente instrumento, as pessoas abaixo relacionadas e qualificadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, CNPJ 46.476.131/0001-40, Inscrição Estadual nº 563.080.673.110, com sede à Rua Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, n.º 180 - Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **BARBARA MEDEIROS VILCHES**, denominada doravante simplesmente de **CONCEDENTE**, e a Empresa _____, CNPJ _____ com sede a _____, CEP _____ neste ato representado por _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, em conformidade com o artigo 2º da Lei Federal 14.133/2021 e com o Edital da Concorrência Pública de nº 01/2023, têm entre si, como justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Utilização de Imóvel Público Municipal (Prédio Público), mediante regime de Concessão Onerosa de Uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme Edital de Concorrência Pública de nº 02/2023, que fica como parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a utilizar o imóvel de conformidade as seguintes obrigações:

- I) Implantar e iniciar suas atividades no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do respectivo contrato. Caso algum dos quiosques licitados ainda tenha um ocupador no momento da assinatura do Contrato, a Prefeitura estará notificando o antigo concessionário e dará para este o **prazo máximo de 10 (dez) dias** para retirada de seu estabelecimento do local. Caso seja esta a situação, para o próximo concessionário (concessionário habilitado nesta licitação) será acrescido ao prazo para início das atividades, a mesma quantidade de dias (10 dias – dez dias).
- II) Uma vez iniciada as suas atividades, deverá manter, preferencialmente em seu futuro quadro de funcionários, pessoas residentes no município de Pres. Venceslau SP;
- III) Caso de vier a ser desativada, ou por qualquer outro motivo, paralisar suas atividades por período superior a 60 (sessenta) dias, salvo se por motivo justificado, não podendo, entretanto, ultrapassar 90 (noventa) dias de inatividade a municipalidade retomar imediatamente o imóvel, sem qualquer garantia de retenção do imóvel, quer pela realização de benfeitoria, quer por qualquer forma de indenização; e,
- IV) Atender rigorosa higiene pessoal, do vestuário e do local de trabalho;
- V) Observar irrepreensível compostura, discrição e polidez no trato com o público;
- VI) A **CONCESSIONÁRIA** poderá, com a prévia autorização da **CONCEDENTE**, efetuar no referido local, sob suas expensas, todas as benfeitorias e adaptações necessárias à perfeita instalação e



Setor de Compras e Licitações

funcionamento do seu objeto, desde que não venham alterar ou prejudicar as características existentes no referido imóvel, benfeitorias estas que ficarão incorporadas ao patrimônio da CONCEDENTE;

VII) A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter o local objeto desta concessão em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, respondendo pelas exigências dos Poderes Públicos pertinentes ao objeto desta Permissão;

VIII) Utilizar o local e demais instalações cedidas pela Administração, única e exclusivamente, para os fins objetivados nesta CONCORRÊNCIA, zelar por tudo quanto lhe for cedido, repondo o que quebrar ou danificar, respeitadas as marcas e especificações;

IX) Complementar o quiosque com mobiliários, equipamentos e utensílios indispensáveis ao seu bom funcionamento, com no máximo 02 (dois) anos de uso, inclusive adequando espaço e mobiliário para pessoas portadoras de deficiência física; a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a utilizar o mobiliário (mesas e cadeiras), em plástico resistente e que dê para empilhar;

X) Manter o seu pessoal/empregados devidamente treinados, quando em atividade no local, trajados obrigatoriamente com uniforme adequado aos serviços prestados, com crachá de identificação, exigindo asseio e higiene, organização, urbanidade no tratamento com o público e zelo com os bens e materiais que lhes forem confiados;

XI) Manter todas as dependências internas e externas pertencentes às instalações da LANCHONETE, incluindo a limpeza da calçada e meio-fio fronteiros ao prédio, especialmente cozinha e o local de estoque de gêneros alimentícios, dentro dos padrões de higiene exigidos pelas autoridades sanitárias e pela CONCEDENTE;

XII) Zelar pela manutenção da qualidade da alimentação a ser fornecida, através de higiene, manipulação, treinamento, incentivo aos empregados e exames laboratoriais;

XIII) Adquirir matéria prima de boa qualidade e mantê-la em condições adequadas de estocagem, para sua boa conservação, estando sujeita à fiscalização da Vigilância sanitária;

XIV) Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, decorrentes de mau uso, manipulação ou emprego de objetos inadequados, processamento incorreto deles e emprego indevido de materiais, equipamentos e/ou instrumentos;

XV) Manter afixado, em local visível, a relação dos produtos oferecidos, inclusive os preços, com valores no máximo, equivalentes àqueles praticados no mercado local;

XVI) Respeitar e atender toda legislação federal, estadual e municipal aplicáveis às suas atividades, bem como satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais, decorrentes da execução do presente Termo, arcando, inclusive, com qualquer multa ou penalidade que venha a ser aplicada pelas autoridades competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

XVII) Vender todos os seus produtos em consonância com a legislação vigente, bem como a respeitar os tabelamentos fixados pelos órgãos competentes, atendendo inclusive às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor;

XVIII) Manter, durante toda a vigência da CONCESSÃO DE USO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIX) A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da CONCESSÃO DE USO;

XX) A CONCESSIONÁRIA deverá devolver o imóvel recebido à Prefeitura Municipal, no caso de desinteresse na continuidade do desenvolvimento da atividade assumida, mediante recebimento, por termo expresso, sobre pena de continuar respondendo pelos prejuízos que causarem até o final;

XXI) A CONCESSIONÁRIA deverá devolver o imóvel, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, até o término do prazo previsto no contrato.

XXII) Somente à concessionária será autorizado exclusivamente o uso da lanchonete **em caráter intransferível**.

XXIII) Fica **VEDADO** ao proponente vencedor da referida concessão de uso do imóvel, a utilizar o ambiente para a revenda de produtos e prática das atividades a seguir elencadas:

- Efetuar a revenda de bebidas em embalagens confeccionadas em vidro ou outro material perfuro-cortante;
- Efetuar a revenda de bebidas alcoólicas para pessoas menores de dezoito (18) anos, nos termos da Lei Estadual n. 14.592, de 19 de outubro de 2011;
- Instalação de quaisquer tipos de máquinas sonoras;
- Instalação e/ou exploração de jogos, mediante aposta ou não, tais como: sinuca/bilhar, baralho, jogos de azar, caça niqueis.
- Trabalhar sem camisa;
- Efetuar na lanchonete o comércio de bebidas destiladas, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- Utilizar qualquer área externa da lanchonete sem a devida autorização da Prefeitura;
- Quaisquer outras alterações, inclusões, e outras dúvidas a serem dirimidas, deverão ser comunicadas com antecedência ao Setor de Fiscalização da Prefeitura, e somente poderão ser efetuadas após aprovação por escrito. Alterações sem a devida autorização estarão sujeitas às penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente concessão de uso será rescindida, quando a **CONCESSIONÁRIA** deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as construções e benfeitorias, mesmo as necessárias ou úteis realizadas, passam a integrar o Patrimônio Público Municipal, sem direito ao concessionário de indenização ou retenção. A Prefeitura Municipal se responsabiliza pela revitalização da pintura do quiosque antes do início da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUINTA

A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir o prazo de concessão de uso por 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONCESSIONÁRIA** deverá declarar por si, por seus herdeiros e sucessores a responsabilidade do desenvolvimento do projeto até o termo previsto neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONCESSIONÁRIA** deverá pagar mensalmente as taxas de consumo de água e coleta de esgoto, energia elétrica, telefone, limpeza, manutenção de prédios e equipamentos instalados, objetos do mencionado contrato e uso do imóvel.

CLAUSULA OITAVA

A **CONCESSIONÁRIA** deverá investir em benfeitorias para melhor servir os usuários.

CLÁUSULA NONA

A **CONCESSIONÁRIA** deverá conservar o imóvel e demais bens que lhe forem concedidos, objetos do contrato, com cuidado e zelo.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONCESSIONÁRIA** deverá estar ciente que a concessão de uso será rescindida, quando a mesma deixar de cumprir qualquer das cláusulas contratuais, independentemente de aviso, notificação ou interpelação Judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONCESSIONÁRIA** deverá devolver o imóvel objeto da presente, em caso de rescisão da presente concessão, em perfeito estado de conservação e uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONCESSIONÁRIA** atuará como operadora comercial, de modo que, em consequência, os seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, que estará isenta de qualquer obrigação decorrente da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Além da legislação previdenciária e trabalhista referida na cláusula anterior, a **CONCESSIONÁRIA** observará a legislação civil, fiscal e administrativa na execução do objeto deste contrato, não respondendo a **CONCEDENTE**, em Juízo ou fora dele solidária ou supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A par das obrigações deste contrato, a **CONCESSIONÁRIA** cumprirá ainda as determinações da Lei Federal 14.133/2021, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n. 3.339/2015 e do Edital de Concorrência Pública 02/2023 de 14 de abril de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Travessa Tenente Osvaldo

CEP: 19400-000

Presidente Venceslau – SP

Barbosa, nº 180

Centro

e-mail: comprasvenceslau@yahoo.com.br

Fone: (18)3272-9150

Fax: (18)3272-9085

www.presidentevenceslau.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Pela utilização do (s) imóvel (is) (QUIOSQUE), registrado sob nº _____, medindo _____, localizado na _____ referido na cláusula ____ a **CONCESSIONÁRIA** pagará mensalmente a Fazenda Pública Municipal a importância de R\$ _____ (_____), preço este ofertado em sua proposta ao processo de Concorrência Pública nº 02/2023 o qual será reajustado anualmente pelo IPC - Fipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os danos ao Município e a Terceiros resultantes da utilização do prédio público serão exclusivamente de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

É vedada a cessão, parcial ou total, do objeto deste contrato, não podendo, por motivo algum, ser ele dado em garantia ou figurar em qualquer outra forma de ajuste, salvo prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Durante a vigência deste Contrato é vedada a fusão da **CONCESSIONÁRIA** com outra Empresa, salvo prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**.

CLAUSULA DÉCIMA NONA

Verificada a inobservância de qualquer das disposições que regem a presente contratação, especialmente aquelas da Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal n. 3.339/2015 e do Edital da Concorrência Pública nº 02/2023, aplicar-se-á à **CONCESSIONÁRIA** a penalidade cabível, respeitado o amplo direito de defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA**, quando for necessário, as reformas e consertos do imóvel.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

As penalidades referidas na legislação pertinente e no presente contrato serão aplicadas de acordo com o grau de gravidade da infração, podendo ser:

I - Advertência;

II – Multa de 10% do valor referente a 12 meses de concessão;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - Rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras penalidades que o caso possa comportar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Este Contrato terá a duração de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura dos representantes de cada uma das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Presidente Venceslau, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes, aceitar todas as disposições estabelecidas neste instrumento, bem como observar fielmente as disposições legais que regem a presente matéria, assinam o presente contrato na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Presidente Venceslau, ____ de _____ de 20____.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

SILVANA EMERICH CORREIA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Romário Ricelli Oliveira Pereira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, pessoa (física ou Jurídica), portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º _____, **DECLARO:**

Para fins de participação na Licitação Pública na modalidade de Concorrência Pública n.º 02/2023 que, me comprometo à cumprir todas as exigências da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, consubstanciadas no edital n.º 563/2023 e ainda com ênfase aos termos constante abaixo, durante a utilização do imóvel proposto:-

- a) Promover o adequado uso, ao qual de destina o imóvel;
- b) Iniciar após a assinatura do contrato, a utilização do imóvel recebido, para as finalidades especifica mencionado no item 02, incisos do edital n.º 563/2023.
- c) Não dar como garantia a bancos ou credores a área recebida;
- d) Obedecer a todos os regulamentos da Prefeitura Municipal;
- e) Devolver o imóvel recebido à Prefeitura Municipal, no caso de desinteresse na continuidade do desenvolvimento da atividade assumida, mediante recebimento, por termo expresso, sobre pena de continuar respondendo pelos prejuízos que causar até o final;
- f) Devolver o imóvel, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, até o término do prazo previsto no contrato;
- g) Pagar mensalmente as taxas, tarifas, ou despesas de consumo de água e utilização da rede de esgoto e energia elétrica, e utilização do imóvel cedido.

A referida expressa a verdade e dou fé.

_____, de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

MODELO
PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, _____, pessoa (física ou Jurídica), portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º _____, venho por meio desta apresentar minha proposta de preços para utilização do imóvel descrito: _____.

Para tanto, proponho a minha **OFERTA MENSAL** no valor de R\$_____ (xxx), sendo assim, esclareço, que minha proposta tem validade para 60 (sessenta) dias a contar da abertura desta proposta de preços.

Submetemos nossa proposta à apreciação desta **Comissão de Licitação**.

Presidente Venceslau, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

MODELO
DECLARAÇÃO

Eu, _____, pessoa (física ou Jurídica), portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º _____, **D E C L A R O**, para os devidos fins que recebi os documentos pertinentes à Licitação e que tomei conhecimento de todas as informações a ela relativas para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Presidente Venceslau, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

MODELO

CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

**OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]